

LEI Nº 754/2013

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz – CE, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

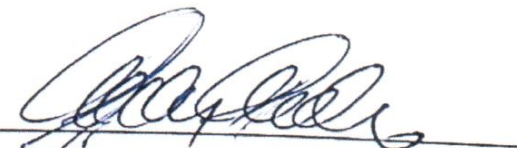
Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Bebê, a ser celebrada anualmente durante o mês de novembro.

Parágrafo Único - Para a realização do evento de que se trata este artigo, poderão ser realizadas parcerias com entidades interessadas.

Art. 2º - As comemorações da Semana Municipal do Bebê, de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Bela Cruz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Estado do Ceará, 22 do mês novembro de 2013.



Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ